



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



**MENSAGEM Nº 005/2025**

Vila Pavão/ES, 14 de fevereiro de 2025.

**Do: Senhor Prefeito Municipal**

**Ao: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,  
Ilustres Pares,

Sentimo-nos muito honrados, em submeter à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 005/2025, que solicita a abertura de crédito especial no valor de R\$ 600.000,00 (Setecentos e mil reais), para pagamento de despesas relativas ao contrato de participação a ser celebrado pelo Município com o CIM NOROESTE, para o exercício de 2025.

A presente proposta faz-se necessária em razão de o investimento pretendido não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2025.

Todavia, para a celebração do Contrato de Programa com o CIM NOROESTE é imprescindível a abertura de crédito especial para cobertura das despesas dele decorrentes, valendo ressaltar que o novo contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, dando sequência ao já existente.

O pedido de urgência na apreciação se justifica pelo fato de o projeto em tela cuidar de matérias que visa dar continuidade a prestação de serviços públicos de saúde para atendimento aos nossos munícipes, principalmente a camada mais necessitada da nossa sociedade.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

**JOÃO TRANCOSO**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI Nº 005/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2025, e dá outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para pagamento de despesas de participação do município no CIM NOROESTE, com a seguinte classificação:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0146 – CIM NOROESTE

2.152 – Participação do Município no CIM NOROESTE

3393390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio

Público Do Qual o Ente Participe \_\_\_\_\_ **R\$ 600.000,00**

**Fonte de Recurso**

150000150000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

\_\_\_\_\_ **R\$ 600.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) Cancelamento parcial da seguinte dotação:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0146 – Cim Noroeste

2.152 – Participação do Município no Cim Noroeste



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
**R\$ 300.000,00**

**Fonte de Recurso: 150000150000**

**Ficha: 0000171**

B) Cancelamento parcial da seguinte dotação:

160088 – Fundo Municipal de Saúde

160 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0023 – Atendimento as ações básica de saúde

2.131 – Manutenção de Atividades do Fundo Municipal de Saúde

44905200000 – Equipamento e Material Permanente **R\$ 300.000,00**

**Fonte de Recurso: 150000150000**

**Ficha: 0000048**

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações nos anexos do PPA e LDO de 2025.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**JOÃO TRANCOSO**  
Prefeito Municipal